



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 / 2016
EDITAL DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O Excelentíssimo Sr. Prefeito VAGNER FONSECA COSTA , torna público que estarão abertas nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2016**, no local indicado, as inscrições para seleção de GESTOR(A) DO CONTRATURN, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE FILOSOFIA; MONITOR (A) DE ESPORTES, MONITOR(A) DE INGLÊS, para servir temporariamente a Administração deste município, conforme normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão selecionados neste processo profissionais para formação do **CADASTRO DE RESERVA** municipal e as contratações ocorrerão de acordo com a abertura de vagas e/ou horas, conforme a necessidade da administração municipal. Será formado cadastro de reserva para as vagas abaixo especificadas:

CARGO	Requisitos mínimos	Jornada de Trabalho	Vencimento
PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE FILOSOFIA	Graduação com licenciatura na área pleiteada.	Hora/aula, de acordo com a necessidade do Município e conforme o Plano de Cargos e salários do Magistério Municipal.	R\$ 19,13 (a hora/aula)
GESTOR(A) DO CONTRATURN	Nível superior na área de educação	40 horas semanais	R\$ 1.260,00
MONITOR (A) DE ESPORTES, MONITOR (A) DE INGLÊS	Ensino Fundamental completo	25 horas semanais	R\$ 731,61

1.2. Os recursos financeiros correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

1.3. O candidato selecionado perceberá mensalmente, a título de remuneração, os valores previstos em lei municipal para os cargos postos à disposição no presente processo seletivo e sua carga horária, sendo tais valores, no caso de contratação por hora/aula, proporcionais ao número de aulas efetivamente ministradas pelo contratado, da mesma forma, obedecerá ao que prescrever a legislação municipal correspondente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação de Maripá de Minas, localizada na Rua Francisco Paradela de Souza, n. 87, Centro, Maripá de Minas, no horário de expediente de **8:00 às 16:00** horas, entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2016.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original e a cópia dos seguintes documentos: documento oficial de identificação, comprovante de residência. E ainda comprovar as exigências do item 2.4 do edital.

2.3. Os títulos de formação, aperfeiçoamento e ou qualificação, comprovantes de experiência no serviço público e diploma de graduação/Formação na área que se candidata **DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

2.4. São requisitos para a inscrição:

- a) Nível de escolaridade exigido para o cargo, com comprovação através de diploma;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.5. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição. Na ocasião deverá o candidato, ou seu procurador constituído, numerar e rubricar todas as folhas que acompanham o formulário de inscrição, anotando no respectivo formulário a quantidade de folhas que anexa a seu formulário de inscrição.



2.6. O candidato deverá fornecer todas as cópias e apresentar os originais dos documentos e títulos entregues à banca. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a organização destes documentos, assim como a veracidade dos dados que eles apresentam.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

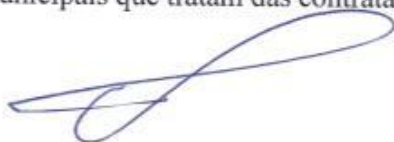
3.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, dias e locais das etapas do certame, sendo que sua contratação obedecerá à ordem classificatória do certame, obedecida a reserva de vagas a que se refere o item 3.1.

3.3. A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade da deficiência declarada e as funções a serem desempenhadas e sua capacidade para exercício das atribuições do cargo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público.

4.2. A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á entre os dias 26 e 29 de fevereiro de 2016, oportunidade em que serão avaliados os documentos exigidos no edital, a habilitação técnico-profissional para exercício do cargo e o tempo de experiência dos candidatos. A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por até 06 (seis) meses, a critério da Administração, conforme determina a Constituição da República e as Leis Municipais que tratam das contratações temporárias.



4.3. A valoração dos títulos e do período de experiência constará nos Anexos deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos, após a prova de títulos e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total.

5.2. A comissão do processo seletivo simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência no serviço público, a pontuação dos títulos e a formação profissional na área pleiteada. Podendo ser eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para atuação na área que pleiteia.

5.3. Na hipótese de igualdade de condições, será critério de desempate o tempo de experiência. Persistindo o empate o candidato mais velho terá prioridade na condução ao cargo. E, mantendo-se a igualdade o desempate deverá ser realizado através de sorteio público.

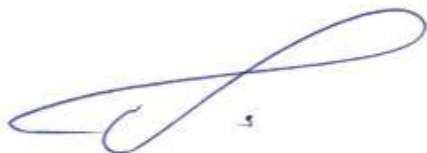
6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão realizadas por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, localizada na Praça São Sebastião, n. 162, centro. A divulgação do presente certame ocorrerá por afixação no referido quadro de avisos e pela publicação no Jornal Tribuna de Minas.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. O resultado parcial será divulgado no dia 01 de março de 2016.

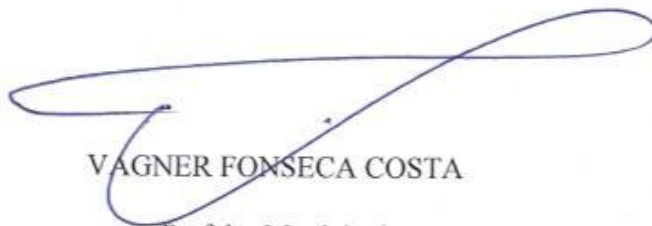
6.4. Divulgado o resultado parcial, o candidato terá prazo até as 16:00 horas do dia 02 de março de 2016 para interpor recurso.



6.5. O resultado final será publicado em 03 de março de 2016 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, localizada na Praça São Sebastião, n. 162, centro.

6.6. Este processo seletivo simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, no caso de necessidade do serviço público.

Maripá de Minas, 22 de fevereiro de 2016.



VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

**ANEXO I - VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES E FILOSOFIA.**

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) / Pedagogia / Normal Superior	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) / Pedagogia / Normal Superior	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) / Pedagogia / Normal Superior	30 (trinta e cinco)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) / Pedagogia / Normal Superior	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) - Títulos :

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Formação específica na área de atuação com no mínimo 30 horas (Pacto, EJA, Anos Iniciais e Finais, Educar na Diversidade, AEE, Educação Especial, entre outros).	10 (dez) por curso. Máximo de 30 (trinta pontos).
Formação continuada, na área da educação, com no mínimo 4 (quatro) horas.	2 (dois) por formação. Máximo de 10 (dez) pontos.

(**) Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos.

C) - Tempo de Magistério (atuação) na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional no magistério na rede municipal de ensino de Maripá de Minas, até 31 de outubro de 2015.	1,0 (um) ponto para cada 30 dias trabalhados.	60 (sessenta)
Efetivo exercício no magistério em outros municípios ou outras redes de ensino (pública ou	0,5 (meio) ponto para cada 30 dias trabalhados.	30 (trinta)

privada) até 31 de outubro de 2015.		
-------------------------------------	--	--

(***) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

ANEXO II - VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE GESTOR (A) DO CONTRATURNIO.

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) / Pedagogia / Normal Superior	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) / Pedagogia / Normal Superior	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) / Pedagogia / Normal Superior	30 (trinta e cinco)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada (licenciatura plena) / Pedagogia / Normal Superior	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) - Títulos:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Formação específica na área de atuação com no mínimo 30 horas (Pacto, EJA, Anos Iniciais e Finais, Educar na Diversidade, AEE, Educação Especial, entre outros).	5 (cinco) por curso. Máximo de 15 (quinze pontos).
Formação continuada, na área da educação, com no mínimo 4 (quatro) horas.	1 (um) por formação. Máximo de 5 (cinco) pontos.

(**) Pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

C) - Tempo de atuação na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional como na área específica ao cargo pretendido no município de Maripá de Minas, até 31 de	2,0 (dois) pontos para cada 30 dias trabalhados.	60 (sessenta)

outubro de 2015.		
Efetivo exercício profissional no Magistério ou coordenação no Município de Maripá de Minas (com atuação como pedagogo), até 31 de outubro de 2015.	1,0 (um) ponto para cada 30 dias trabalhados.	30 (trinta)
Efetivo exercício profissional na coordenação pedagógica, magistério em anos iniciais, gestão de contraturno ou como auxiliar da equipe pedagógica em outros municípios ou outras redes de ensino (pública ou privada) até 31 de outubro de 2015.	0,5 (meio) ponto para cada 30 dias trabalhados.	20 (trinta)

(***) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

ANEXO III - VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE MONITOR DE ALUNOS.

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído em qualquer área do conhecimento somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área específica a que se candidata (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído (Com habilitação para licenciatura)	30 (trinta e cinco)
Diploma de Curso Superior na área específica a que se candidata (Licenciatura ou Bacharelado)	25 (vinte e cinco)
Diploma de Curso Superior em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado)	15 (quinze)
Técnico de Nível Médio na área específica a que se candidata	10 (dez)
Técnico de nível médio em qualquer área do conhecimento	5 (cinco)
Ensino Médio Concluído	3 (três)

* Pontuação não cumulativa.

B) Tempo de atuação na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido no município de Maripá de Minas, até 31 de outubro de 2015.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	120 (cento e vinte)
Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido em outros municípios ou na iniciativa privada até 31 de outubro de 2015.	1,5 (um e meio) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta)
Efetivo exercício profissional no magistério, em área diferente da pretendida, na rede municipal de ensino de Maripá de Minas até 31 de outubro de 2015.	1 (um) ponto por cada 30 dias trabalhados.	60 (sessenta)
Efetivo exercício profissional no magistério, em área diferente da pretendida, em outros municípios até 31 de outubro de 2015.	0,5 (meio) ponto por cada 30 dias trabalhados.	30 (trinta)

(***) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

C) Cursos de atualização

Item	Pontuação	Número máximo de pontos
Curso de atualização concluído na área pleiteada, de no mínimo 40 horas por curso realizado.	10 (dez) pontos por curso completo.	40 (quarenta)
Curso de atualização concluído na área pleiteada, de no mínimo 20 horas por curso realizado.	5 (cinco) pontos por curso completo.	20 (vinte)

